

**AO JUÍZO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SEPÉ-RS**

**FALÊNCIA N. 5000069-81.2003.8.21.0130**

**URGENTE!**

**FRANCINI FEVERSANI**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe e na condição de Síndica da MASSA FALIDA DE DKAR VEICULOS LTDA, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. indicar a sua ciência quanto ao termo de penhora no rosto dos autos de Evento 54. Assim, informa-se ter apresentado Embargos à Execução diretamente no feito, no Evento 38 (ANEXO2), haja vista a impossibilidade de distribuição por dependência, em razão do erro apresentado pelo sistema E-proc:

Erro

Erro. Não há Juízo habilitado para receber essa competência na localidade informada!

**No mais, reitera-se a necessidade de cumprimento integral da decisão de Evento 32, o que se postula seja realizado em caráter de urgência.**

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 06 de junho de 2024.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692